FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 555, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.991

"Concede Subvenção Social à Liga Sanjoanense de Futebol de São João da Boa Vista, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a :-

I - Conceder no presente Exercício sob forma de subvenção Social a importância de Cr$ 2.763.750,00 (dois milhões setecentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), à Liga Sanjoanense de Futebol de São João da Boa Vista.

II - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$ 2.605.750,00 (dois milhões,seiscentos e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3200	Transferências Correntes
3230	Transferências a Instituições Privadas
3231	**Subvenções Sociais**

06 - Liga Sanjoanense de Futebol..Cr$ 2.605.750,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814860 Assistência Social Geral

15814862.53 Subvenções Sociais.....Cr$ 2.605.750,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os recursos constante no ítem I do artigo 1º, serão repassados parceladamente.

ARTIGO 2º:- A subvenção de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a) Dotação Orçamentária já consignado no orçamento vigente, na importância de Cr$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil cruzeiros).

b) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de Cr$ 2.605.750,00 (dois milhões seiscentos e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um (18.09.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 556, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.991

"Dispõe sobre concessão de Subvenção Social no presente exercício ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais de São João da Boa Vista, e dá outras providências"